PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
Av. Castelo Branco n° 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO
CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561
CNPJ: 34.482.281/0001-88

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52-94/2026
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

INFORMAÇÃO	DESCRIÇÃO
Órgão	Câmara Municipal de Machadinho d'Oeste/RO
Unidade demandante	Secretaria Geral
Procedimento	Dispensa de licitação, na forma eletrônica
Fundamento legal	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Critério de julgamento	Menor preço por item
Valor global estimado	R$ 1.098,32 (mil e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)
Plataforma eletrônica	LICITANET
Endereço eletrônico	https://portal.licitanet.com.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, inscrita no CNPJ nº **34.482.281/0001-88**, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará contratação direta, na forma eletrônica, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, mediante julgamento pelo menor preço por item, observadas as condições deste Aviso, do Termo de Referência e dos demais anexos.

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO/CONDIÇÃO
Início do recebimento das propostas	***18/11***/2026	08h00min — horário de Brasília
Encerramento do recebimento das propostas	***23/11***/2026	08h00min — horário de Brasília
Início da fase de disputa	***23/11***/2026	08h00min — horário de Brasília
Encerramento da fase de disputa	***23/11***/2026	14h00min — horário de Brasília

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual novos e sem uso, destinados a 04 servidores que executam atividades de limpeza, higienização e conservação das instalações da Câmara Municipal de Machadinho d'Oeste/RO.

1.2. A contratação compreende os seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Calçado ocupacional impermeável tipo bota de PVC	Par	8	R$ 56,25	R$ 450,00
2	Avental impermeável em PVC ou material tecnicamente equivalente	Unidade	8	R$ 29,53	R$ 236,24
3	Luva de proteção em PVC contra agentes químicos	Par	8	R$ 29,91	R$ 239,28
4	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante PFF1	Unidade	8	R$ 3,08	R$ 24,64

5	Óculos de segurança com lente incolor	Unidade	8	R$ 18,52	R$ 148,16
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R$ 1.098,32

1.3. Cada valor unitário estimado constitui limite para julgamento do respectivo item, sem prejuízo da negociação de condições mais vantajosas.
1.4. A adjudicação será realizada por item, admitida a contratação de fornecedores distintos conforme o resultado.
1.5. As referências de marca, modelo ou Certificado de Aprovação identificadas na pesquisa de preços não vinculam a competição. Será aceito produto de qualquer fabricante que cumpra integralmente os requisitos técnicos, funcionais e de segurança.

2 DO FUNDAMENTO E DO PROCEDIMENTO

2.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. O valor estimado, de R$ 1.098,32, é inferior ao limite atualizado para o exercício de 2026, sem prejuízo da necessidade de comprovar a ausência de fracionamento indevido e considerar as despesas do exercício com objetos de mesma natureza.
2.3. O processo observará a instrução prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a NR 6 e o regulamento local.
2.4. O Aviso deverá permanecer disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo mínimo legal, contado em dias úteis.
2.5. A participação ocorrerá exclusivamente pela plataforma eletrônica confirmada pela Administração.
2.6. O fornecedor responderá pelas operações praticadas em seu nome e pela exatidão dos documentos e declarações apresentados.
2.7. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer documentos ou complementar informações relativas a condições já existentes na data exigida.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, regularmente constituídas e credenciadas na plataforma eletrônica.
3.2. Esta minuta adota participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, por item, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sujeita à validação antes da publicação.
3.3. Eventual afastamento da exclusividade dependerá de hipótese legal e motivação expressa nos autos.
3.4. Não poderão participar fornecedores impedidos ou suspensos, declarados inidôneos, alcançados por conflito de interesses ou enquadrados em outra vedação legal.
3.5. Não será admitida participação em consórcio, diante do baixo valor, da divisibilidade por item, da reduzida complexidade e da existência de mercado capaz de atender ao objeto sem conjugação de capacidades.
3.6. O fornecedor em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar se demonstrar viabilidade econômica e cumprir os requisitos aplicáveis.
3.7. A participação implica conhecimento e aceitação integral deste Aviso e de seus anexos.

4 DA PROPOSTA

4.1. A proposta será apresentada por item e conterá:
I – preço unitário e total em reais;
II – marca;
III – modelo ou referência comercial;
IV – fabricante ou importador;
V – número do Certificado de Aprovação;
VI – identificação suficiente para individualização do produto.
4.2. Os preços deverão incluir tributos, frete, seguro, transporte, carga, descarga, embalagens e todos os custos necessários à entrega.
4.3. A proposta terá validade mínima de 60 dias.
4.4. A entrega será realizada em parcela única, no prazo máximo de 15 dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.5. A grade de numeração das botas e de tamanhos das luvas será informada na Ordem de Fornecimento.
4.6. O fornecedor deverá considerar que todos os produtos serão novos, sem uso e de primeiro fornecimento.

4.7. Os EPIs deverão ser comercializados com Certificado de Aprovação válido.
4.8. Serão desclassificadas propostas:
I – superiores ao valor máximo do item, quando frustrada a negociação;
II – que não identifiquem adequadamente o produto;
III – que descumpram requisito técnico essencial;
IV – que contenham condição incompatível com o Aviso;
V – que apresentem inexequibilidade não esclarecida.

5 DA ABERTURA E DA DISPUTA

5.1. Na data definida, a plataforma disponibilizará as propostas e iniciará a fase competitiva.
5.2. Os lances serão apresentados por item e considerarão o valor unitário.
5.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações e responder pelos ônus decorrentes da perda de conexão ou da inobservância de mensagens do sistema.
5.4. Encerrada a disputa, o agente de contratação poderá negociar com o primeiro colocado.
5.5. A classificação não gera direito à contratação antes da análise da proposta, da conformidade técnica e da habilitação.

6 DO JULGAMENTO E DA CONFORMIDADE TÉCNICA

6.1. O julgamento será realizado pelo menor preço por item, condicionado ao atendimento integral das especificações.
6.2. O primeiro colocado deverá encaminhar a proposta ajustada e a documentação técnica no prazo fixado pelo agente de contratação.
6.3. A Câmara poderá consultar o CA no sistema oficial e solicitar catálogo, ficha técnica, manual, fotografia da embalagem ou declaração do fabricante.
6.4. A documentação relativa a marca, modelo, fabricante, catálogo e CA destina-se à avaliação da proposta e não constitui requisito autônomo de habilitação.
6.5. Será recusado produto cujo CA:
I – não corresponda ao fabricante ou importador informado;
II – não corresponda ao modelo ofertado;
III – não contemple a proteção exigida;
IV – esteja inválido para comercialização;
V – apresente informação incompatível com a proposta.
6.6. Para as luvas, a descrição do CA deverá contemplar proteção química compatível com os produtos de limpeza efetivamente utilizados pela Câmara.
6.7. A composição da luva em PVC, isoladamente, não comprova adequação química.
6.8. O respirador PFF1 será avaliado exclusivamente para proteção contra partículas compatíveis com sua classe. Não será aceito como proteção contra gases ou vapores.
6.9. Poderá ser realizada diligência para saneamento de divergência formal, sem troca do produto inicialmente ofertado ou criação posterior de condição de aceitabilidade.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será proporcional à natureza, ao valor e à reduzida complexidade do fornecimento.
7.2. Poderão ser exigidos:
I – habilitação jurídica;
II – regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
III – regularidade perante o FGTS;
IV – regularidade trabalhista;
V – declarações legalmente exigíveis;
VI – comprovação de inexistência de impedimento.
7.3. A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será tratada conforme a Lei Complementar nº 123/2006.
7.4. Não serão exigidos atestados, índices contábeis ou garantias desproporcionais ao objeto, salvo decisão motivada e juridicamente validada.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA AUTORIZAÇÃO

8.1. Concluídas as análises, o agente de contratação registrará o resultado por item e encaminhará o processo à autoridade competente.
8.2. A autoridade poderá:

I – autorizar a contratação;
II – devolver o processo para saneamento;
III – revogar o procedimento por motivo superveniente;
IV – anulá-lo quando constatada ilegalidade.
8.3. Os atos exigidos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos demais meios oficiais aplicáveis.

9 DA FORMALIZAÇÃO

9.1. A contratação poderá ser formalizada por nota de empenho, autorização de compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
9.2. O instrumento deverá identificar fornecedor, objeto, itens, quantidades, preços, prazo, local de entrega e responsabilidade pelo recebimento.
9.3. Caso a Administração opte por contrato formal, será utilizada a minuta constante do Anexo V.
9.4. A recusa injustificada do adjudicatário autoriza a convocação dos remanescentes e a adoção das providências sancionatórias cabíveis.
9.5. Não será admitida subcontratação integral. A utilização de transportador não afasta a responsabilidade direta da contratada.

10 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. A entrega ocorrerá em parcela única, em até 15 dias úteis do recebimento do instrumento de fornecimento.
10.2. Local: Avenida Castelo Branco, nº 3.150, Centro, Machadinho d’Oeste/RO, CEP 76.868-000.
10.3. A entrega será realizada em dia útil, durante o expediente, ou em horário previamente ajustado.
10.4. O recebimento provisório compreenderá a conferência dos volumes, quantidades aparentes, integridade das embalagens e correspondência geral com o pedido.
10.5. O recebimento definitivo será formalizado em até cinco dias úteis, depois da conferência de:
I – quantidades;
II – tamanhos e numerações;
III – marca e modelo;
IV – fabricante ou importador;
V – CA;
VI – lote;
VII – fabricação e validade;
VIII – conservação;
IX – acabamento;
X – ausência de defeitos;
XI – correspondência com a proposta.
10.6. Produto desconforme será rejeitado e substituído em até cinco dias úteis da comunicação, sem custo adicional.
10.7. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade por vícios ocultos, falsidade ou inadequação posteriormente identificada.

11 DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será processado após:
I – entrega;
II – recebimento definitivo;
III – apresentação da nota fiscal;
IV – atesto;
V – regular liquidação da despesa.
11.2. A nota fiscal deverá discriminar os itens e corresponder à proposta e ao instrumento de contratação.
11.3. O pagamento observará o prazo administrativo e a ordem cronológica aplicáveis.
11.4. Serão realizadas as retenções tributárias previstas em lei.
11.5. Não haverá pagamento antecipado nem pagamento por item rejeitado.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. O fornecedor responderá pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:
I – atrasar injustificadamente a entrega;
II – entregar produto desconforme;
III – não mantiver a proposta;

IV – recusar injustificadamente a contratação;
V – apresentar documento ou declaração falsa;
VI – frustrar o procedimento;
VII – praticar ato lesivo à Administração.
12.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
12.3. Percentuais propostos, sujeitos à validação com o regulamento local:
a) atraso injustificado: 0,5% por dia útil sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10%;
b) inexecução parcial: até 10% sobre a parte não executada;
c) inexecução total ou recusa injustificada: até 20% do valor adjudicado.
12.4. A aplicação de sanção observará contraditório, ampla defesa, competência, motivação e proporcionalidade.
12.5. As multas poderão ser descontadas de créditos ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Pedidos de esclarecimento e impugnações serão apresentados pelo canal indicado na plataforma ou no endereço oficial divulgado.
13.2. As respostas serão divulgadas pelo mesmo meio, preservada a isonomia.
13.3. A impugnação não suspende automaticamente o procedimento, salvo decisão motivada.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram o Aviso:
I – Anexo I – Termo de Referência;
II – Anexo II – Modelo de Proposta;
III – Anexo III – Declarações Unificadas;
IV – Anexo IV – Dados da Empresa para Contratação;
V – Anexo V – Minuta de Contrato, se adotado instrumento formal.
14.2. A Administração poderá prorrogar prazos, suspender a sessão ou corrigir erro material, com divulgação aos interessados.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.
14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho d’Oeste/RO, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

Machadinho d’Oeste/RO, data da assinatura eletrônica.

DIEGO PITER DE ABREU
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Machadinho d'Oeste - CMMDO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

INFORMAÇÃO	DESCRIÇÃO
Órgão	Câmara Municipal de Machadinho d’Oeste/RO
Processo administrativo	52-94/2026
Unidade demandante	Secretaria Geral
Usuários	04 (quatro) servidores
Estoque existente	Inexistente
Valor estimado	R$ 1.098,32 (mil e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)

1 DO OBJETO

1.1. Aquisição de EPIs novos e sem uso para 04 servidores envolvidos nas atividades de limpeza, higienização e conservação das instalações da Câmara Municipal.
1.2. Os quantitativos correspondem a 08 unidades ou pares de cada item.

1.3. A memória de cálculo é:
04 servidores × 02 unidades ou pares = 08 unidades ou pares de cada item.
1.4. Para os equipamentos reutilizáveis, a segunda unidade ou par permite alternância durante higienização e secagem e funciona como reserva individual em caso de dano ou substituição.
1.5. Para os respiradores descartáveis, as 08 unidades correspondem ao fornecimento inicial de duas unidades por servidor. Reposição futura dependerá do consumo registrado.
1.6. Não há estoque disponível.

2 DA NATUREZA E DA CLASSIFICAÇÃO

2.1. Os itens são bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente.
2.2. Trata-se de fornecimento não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
2.3. A entrega será integral.
2.4. A adjudicação será por item.
2.5. Não será utilizado sistema de registro de preços.

3 DA NECESSIDADE

3.1. Os usuários executam atividades relacionadas a limpeza, higienização e conservação, envolvendo água, umidade, resíduos, utensílios e saneantes.
3.2. A solução abrange proteção dos pés e pernas, tronco, mãos, vias respiratórias contra partículas e olhos.
3.3. O uso de EPI não substitui medidas de prevenção coletivas, administrativas ou organizacionais.
3.4. Os EPIs deverão ser selecionados de acordo com a atividade, o risco, o ajuste ao usuário e a compatibilidade entre equipamentos utilizados simultaneamente.
3.5. A necessidade guarda correlação funcional com os materiais de limpeza constantes do Processo nº 52-06/2026, sem dependência jurídica entre os objetos.

4 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

I – disponibilizar EPIs compatíveis com os riscos;
II – individualizar os equipamentos;
III – eliminar a indisponibilidade decorrente da inexistência de estoque;
IV – permitir alternância dos equipamentos reutilizáveis;
V – padronizar conferência, registro e reposição;
VI – assegurar rastreabilidade;
VII – obter competição por item sem direcionamento.

5 DA SOLUÇÃO

5.1. A solução compreende:
I – seleção competitiva do fornecedor;
II – fornecimento dos equipamentos;
III – identificação de tamanhos;
IV – conferência do CA;
V – recebimento provisório e definitivo;
VI – distribuição individual;
VII – registro de entrega;
VIII – orientação aos usuários;
IX – controle de conservação e substituição.

6 DOS REQUISITOS GERAIS

6.1. Todos os produtos serão novos, sem uso e de primeiro fornecimento.
6.2. Não serão aceitos equipamentos com deformação, rachadura, ressecamento, manchas, rasgos, rebarbas, embalagem violada, defeitos ou sinais de armazenamento inadequado.
6.3. Cada EPI deverá possuir CA válido na comercialização.
6.4. A descrição do CA deverá ser compatível com a proteção exigida.
6.5. Deverão ser identificáveis fabricante ou importador, marca, modelo ou referência e CA.
6.6. Quando aplicável, deverão constar lote, data de fabricação e validade.
6.7. O produto entregue deverá corresponder ao aceito na proposta.
6.8. Substituição de marca ou modelo dependerá de autorização e comprovação de equivalência ou superioridade técnica, sem aumento do preço.

7 DAS ESPECIFICAÇÕES

7.1 Item 1 – Calçado ocupacional impermeável

a) tipo bota;
b) PVC ou material tecnicamente equivalente;
c) impermeável;
d) solado com aderência em superfícies úmidas;
e) cano de altura compatível com limpeza e lavagem;
f) acabamento sem rebarbas;
g) numeração ajustada ao usuário;
h) CA compatível;
i) não se exige cor, marca, modelo ou número específico de CA;
j) grade informada na Ordem de Fornecimento.
Quantidade: 08 pares.
7.2 Item 2 – Avental impermeável
a) PVC ou material tecnicamente equivalente;
b) impermeável, lavável e reutilizável;
c) proteção frontal contra umidade e respingos;
d) dimensão nominal mínima de 1,20 m por 0,70 m, admitida medida equivalente que preserve a cobertura;
e) ajuste no pescoço e na cintura;
f) flexibilidade e acabamento resistente;
g) CA compatível;
h) não se exige cor, marca, modelo ou CA específico.
Quantidade: 08 unidades.
7.3 Item 3 – Luva contra agentes químicos
a) PVC ou material tecnicamente equivalente;
b) impermeável;
c) superfície que favoreça aderência;
d) punho de extensão compatível com a atividade;
e) acabamento interno e externo regular;
f) tamanho adequado ao usuário;
g) CA que contemple proteção química compatível com os produtos utilizados;
h) grade de tamanhos informada na Ordem de Fornecimento.
Quantidade: 08 pares.
7.4 Item 4 – Respirador PFF1
a) peça semifacial filtrante PFF1;
b) material filtrante apropriado;
c) tirantes resistentes;
d) ajuste adequado à face;
e) elemento nasal quando integrante do modelo;
f) CA válido e compatível;
g) embalagem e conservação adequadas;
h) válvula de exalação não obrigatória;
i) não destinado a gases ou vapores.
Quantidade: 08 unidades.
7.5 Item 5 – Óculos de segurança
a) lente incolor;
b) proteção frontal;
c) proteção lateral ou solução equivalente;
d) material resistente;
e) estabilidade durante o uso;
f) acabamento sem arestas;
g) compatibilidade com os demais EPIs;
h) CA compatível;
i) tratamento antiembaçante ou antirrisco não obrigatório.
Quantidade: 08 unidades.

8 DA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA

8.1. Não se exige marca, fabricante, modelo ou CA específico.
8.2. Números de CA constantes da pesquisa de preços são referências documentais e não requisitos de aceitação.
8.3. A equivalência será verificada pelas características do produto, pelo CA e pela documentação técnica.
8.4. O menor preço não compensa proteção insuficiente.

9 DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. A proposta identificará marca, modelo ou referência, fabricante ou importador e CA.
9.2. A Administração poderá consultar o CA e solicitar catálogo, ficha técnica, manual, fotografia ou declaração do fabricante.
9.3. Essa documentação destina-se à aceitabilidade da proposta e não substitui a habilitação do fornecedor.

10 DO PARCELAMENTO E JULGAMENTO

10.1. A contratação será parcelada em cinco itens.
10.2. O julgamento será pelo menor preço por item.
10.3. A Administração poderá negociar com o primeiro colocado.
10.4. Será recusada proposta superior ao valor estimado quando a negociação não resultar em preço aceitável.

11 DO MODELO DE EXECUÇÃO

11.1. A Ordem de Fornecimento indicará:
I – itens e quantidades;
II – grade de botas;
III – tamanhos de luvas;
IV – local de entrega;
V – responsável pelo recebimento.
11.2. Prazo de entrega: até 15 dias úteis.
11.3. Local: Avenida Castelo Branco, nº 3.150, Centro, Machadinho d’Oeste/RO.
11.4. A entrega será integral, salvo autorização expressa e justificada.
11.5. Todos os custos estarão incluídos no preço.

12 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega.
12.2. Compreenderá volumes, quantidades aparentes, embalagens e correspondência geral com a Ordem de Fornecimento.
12.3. Não representa aceitação definitiva.

13 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

13.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até cinco dias úteis.
13.2. Serão verificados:
I – quantidades;
II – tamanhos e numerações;
III – marca e modelo;
IV – fabricante ou importador;
V – CA;
VI – compatibilidade da proteção;
VII – lote;
VIII – fabricação e validade;
IX – conservação e armazenamento;
X – acabamento e ausência de defeitos.

14 DA REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

14.1. Será rejeitado o produto que descumpra especificação, divirja da proposta, apresente defeito, CA incompatível, identificação insuficiente, conservação inadequada ou tamanho incorreto.
14.2. A substituição ocorrerá em até cinco dias úteis, sem custo.

15 DA GARANTIA

15.1. Não será exigida garantia contratual adicional.
15.2. Permanecem aplicáveis a garantia legal, a garantia do fabricante e a responsabilidade pela qualidade e adequação.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – entregar os produtos no prazo;
II – fornecer produtos novos e autênticos;
III – fornecer EPIs com CA válido na comercialização;
IV – apresentar documentos técnicos;
V – assumir transporte, perdas e avarias;
VI – substituir produtos rejeitados;
VII – manter as condições de habilitação;
VIII – responder por danos;
IX – comunicar fato que comprometa a execução;
X – não substituir produto sem autorização.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – emitir a Ordem de Fornecimento;
II – informar tamanhos;
III – disponibilizar local e responsável pelo recebimento;
IV – conferir produtos e documentos;
V – consultar os CAs;
VI – rejeitar desconformidades;
VII – acompanhar substituições;
VIII – atestar e liquidar a despesa;
IX – efetuar o pagamento;
X – registrar a distribuição individual.

18 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A autoridade designará servidor para fiscalizar a execução.
18.2. Compete ao fiscal conferir prazo, produtos, documentação, CA, substituições e atestar o fornecimento.
18.3. A designação permanece pendente e deverá ocorrer antes da Ordem de Fornecimento.

19 DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1. A medição corresponderá aos quantitativos definitivamente recebidos.
19.2. O pagamento dependerá de nota fiscal, atesto e liquidação.
19.3. Serão efetuadas as retenções legais.

20 DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

20.1. A seleção ocorrerá por dispensa eletrônica em razão do valor.
20.2. Antes da autorização, serão confirmados o somatório anual de despesas de mesma natureza e a ausência de fracionamento.
20.3. A habilitação será proporcional ao fornecimento.

21 DO TRATAMENTO ÀS ME E EPP

21.1. Será observado o tratamento da Lei Complementar nº 123/2006.
21.2. A exclusividade por item deverá ser validada antes da publicação.
21.3. Eventual afastamento dependerá de motivação.

22 DO VALOR ESTIMADO

Valor global estimado: R$ 1.098,32.

23 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nota de Reserva Orçamentária nº 1889
Data: 28 de setembro de 2026
Valor reservado: R$ 1.098,32
Ficha: 10
Unidade: 010100 – Câmara Municipal
Funcional: 01.031.0001.2001.0000
Categoria econômica: 3.3.90.30.00 – Despesas correntes
Código de aplicação: 001.001 – Ordinário
Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte STN: 1.500

24 DA SUSTENTABILIDADE

I – adquirir somente os quantitativos justificados;
II – preservar a vida útil;

III – evitar embalagens desnecessárias;
IV – observar orientações de conservação e descarte;
V – aplicar logística reversa quando cabível;
VI – não reduzir o nível de proteção.

25 DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

25.1. Poderão ser utilizados nota de empenho, autorização de compra, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
25.3. A substituição do contrato não elimina a formalização escrita do fornecimento.

26 DAS SANÇÕES

26.1. O inadimplemento sujeitará o fornecedor às sanções da Lei nº 14.133/2021, do Aviso e do regulamento local.

27 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

27.1. O Processo nº 52-06/2026 é funcionalmente correlato por conter materiais de limpeza manuseados pelos usuários.
27.2. Os objetos são juridicamente autônomos.

28 DO CONTROLE APÓS A AQUISIÇÃO

28.1. A unidade registrará:
I – usuário;
II – item;
III – marca e modelo;
IV – CA;
V – lote;
VI – data e quantidade entregue;
VII – assinatura ou ciência do usuário.
28.2. A reposição futura considerará consumo, dano, extravio, validade, alteração do risco e orientação do fabricante.

29 DA CONCLUSÃO

29.1. A solução contempla cinco itens, com oito unidades ou pares de cada, destinados a quatro servidores, sem estoque disponível.
29.2. O valor estimado é de R$ 1.098,32.
29.3. O objeto está suficientemente caracterizado, condicionado ao saneamento das pendências do Aviso.

Machadinho d’Oeste/RO, data da assinatura eletrônica.

Elaboração:

DVANI MARTINS NUNES
Secretária Geral

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente e Ordenador de Despesas

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Razão social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante: _____
À Câmara Municipal de Machadinho d’Oeste/RO.
A empresa acima identificada apresenta proposta para o Processo nº 52-94/2026:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

1	Bota ocupacional impermeável	Par	8	R$ _____	R$ _____
2	Avental impermeável	Unidade	8	R$ _____	R$ _____
3	Luva de proteção química	Par	8	R$ _____	R$ _____
4	Respirador PFF1	Unidade	8	R$ _____	R$ _____
5	Óculos de segurança	Unidade	8	R$ _____	R$ _____
	VALOR TOTAL				R$ _____

IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Marca	Modelo ou referência	Fabricante ou importador	CA
1				
2				
3				
4				
5				

A empresa declara que:
I – os preços incluem todos os custos;
II – os produtos são novos e atendem ao Termo de Referência;
III – os EPIs serão comercializados com CA válido;
IV – aceita a grade de botas e luvas informada na Ordem de Fornecimento;
V – realizará a entrega em até 15 dias úteis;
VI – a proposta é válida por 60 dias;
VII – substituirá produto rejeitado em até cinco dias úteis.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante

ANEXO III
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara que:
I – cumpre os requisitos de habilitação;
II – não está impedida de licitar ou contratar;
III – não emprega menor em trabalho vedado pela Constituição;
IV – cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado, quando aplicável;
V – elaborou a proposta de forma independente;
VI – conhece e aceita o Aviso e os anexos;
VII – enquadra-se como ME, EPP ou equiparada, se tiver declarado essa condição;
VIII – manterá as condições de habilitação;
IX – fornecerá os produtos identificados na proposta;
X – comercializará os EPIs com CA válido;
XI – não utiliza trabalho degradante ou forçado;
XII – comunicará fato superveniente impeditivo.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante

ANEXO IV
DADOS DA EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO

Razão social: _____
Nome fantasia: _____
CNPJ: _____
Inscrição estadual ou municipal: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF do representante: _____
Cargo: _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Chave Pix, se aceita: _____
Responsável pelo recebimento da Ordem: _____

A empresa compromete-se a comunicar alterações cadastrais e confirma que os dados bancários pertencem ao CNPJ contratado ou estão formalmente justificados.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO PITER DE ABREU**, **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** , em 17/11/2026 às 11:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1092424** e o código verificador **FDD98004**.

Referência: Processo nº 52-94/2026. Docto ID: 1092424 v1